



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 076/2021.

“Concede adicional de insalubridade a servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências”.

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

Considerando: que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando ainda que a Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII que:

*“Art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a”
(...)*

XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

Considerando: que todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde são expostos a riscos e contágio em razão de suas atribuições e local de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Considerando: que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Considerando: que os profissionais da saúde abaixo especificados laboram em permanente contato com pacientes acometidos de doenças e principalmente pela Covid-19.

Considerando ainda que os profissionais abaixo especificados estão na linha de frente de enfrentamento e combate à Covid-19;

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, o **Adicional de Insalubridade de 20% aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde** abaixo especificados:

Alessandro Ramos – Cargo – Agente Administrativo
Eliziana dos Santos Alves - Cargo – Técnico em Enfermagem
Franciéle de Oliveira Melo e Silva - Cargo – Técnico em Enfermagem
Inoemário Francisco Ramos de Deus - Cargo – Técnico em Enfermagem
Letícia da Silva Rodrigues - Cargo – Enfermeiro
Maria Lúcia dos Santos – Cargo - Auxiliar de Saúde
Reuma Ferreira Mundim Pinheiro - Cargo - Auxiliar de Saúde
Sandra Aparecida Francisco Galvão - Cargo – Enfermeiro
Soraia Marques Franco Ramos – Cargo – Auxiliar Administrativo
Tálita Lourenço de Oliveira - Cargo - Auxiliar de Saúde
Tatiane Alves - Cargo - Auxiliar de Saúde

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 01 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01 / 02 / 2021
referente conceder adicional de insalubridade
Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.